



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.000348/2024-86

Unidade Gestora: Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº **60/2024** DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ** ATRAVÉS DO **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, COMO CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21040-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Chefe de Gabinete, ZÉLIA MARIA PROFETA DA LUZ**, matrícula SIAPE nº 0464686, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, designada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.077/2023, publicada no D.O.U. em 12 de junho de 2023 (doc. SEI 3703930), no uso das atribuições da Portaria da Presidência nº 10/2024, de 10 de janeiro de 2024 (doc. SEI 3777561), e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21040-361, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, representada legalmente, neste ato jurídico, pela sua Diretora Executiva, **Cristiane Teixeira Sendim**, matrícula SIAPE nº 06464141, conforme Ata da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fiotec (doc. SEI 3777898), acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº **145/2022** celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, em conformidade com a instrução contida no processo nº **25380.000348/2024-86**, com a minuta aprovada pelo Parecer nº 357-2024-CLC-PF-FIOCRUZ-PGF-AGU (doc. SEI 3723934) e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **“Ampliando o acesso e a produção do conhecimento e da ciência em territórios vulnerabilizados - 2024”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Ampliando o acesso e a produção do conhecimento e da ciência em territórios vulnerabilizados - 2024”**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto

básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **48 meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 1.318.956,32** (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

4.2. O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio **145/2022**.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

4.4. O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

4.5. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 1.318.956,32** (um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis mil e trinta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0032.2000.0033, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1001000000, Exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000878, de 05/04/2024, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme documento SEI 3745803.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir à Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

9.2. A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

9.3. A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente, quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta, datada de 17/04/2024, ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, respectivamente, conforme documento SEI 3778084 do processo nº **25380.000348/2024-86**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA MORATÓRIA**

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

12.2. A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE

Zélia Maria Profeta da Luz

Chefe de Gabinete

PELA CONTRATADA

Cristiane Teixeira Sendim

Diretora Executiva

TESTEMUNHAS

Ana Maria de Aquino Claudino

Renata Ferreira Rodrigues Mohamad



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Aquino Claudino, Prestador(a) de Serviço**, em 17/04/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Profeta da Luz, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 17/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3778136** e o código CRC **5F9E08C9**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000003/2024 ao Convênio Nº 907897/2020. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255011. Conveniente: MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, CNPJ nº 33000670000167. O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO dos valores constantes no Termode Convênio, após o aceite do processo licitatório pela FUNASA, ajustando o valor do instrumento paraaquele obtido na. Valor Total: R\$ -1.241,92, Valor de Contrapartida: R\$ -420,64, Vigência: 31/12/2020 a 30/06/2024. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MARLI CORRAL TEIXEIRA, CPF nº ***.096.901-**, Conveniente: ADELClNO FRANCISCO LOPO, CPF nº ***.644.871-**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 0555/14 (SIAFI nº 682668)
Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do TC/PAC 0555/14. Compromissária: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000. Compromitente: Município de SÉRIO/RS, CNPJ nº 94.706.033/0001-03. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 36 meses, findando em 30 de Junho de 2027. Data de assinatura: 18/04/2024. Signatários: Antonio Carlos Boszko, Superintendente Estadual Substituto e Sidinei Moisés de Souza, Prefeito Municipal de Sério/RS. Processo nº 25100.007502/2014-78.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 254450

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 25388.000745/2023-16.
Pregão. Nº 18/2022. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 14.587.244/0001-27 - C DA S DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditi vo ao contrato nº 004/2023 tem por objeto aprorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.124.206,47. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2024 - UASG 254452

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 25027.000152/2021-78.
Dispensa. Nº 4/2021. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 09/2021, mais 12 meses, ou seja, até 26/04/2025, com fulcro no que dispõem o inciso ii do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93.. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 402.000,00. Data de Assinatura: 18/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para aquisição de Insumos Biotério. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 00035/2023-ICTB. Processo: 25420.000347/2023-37. Ata nº 03/2024 MAM Vidal Ltda, valor total R\$ 34.518,18; Ata nº 04/2024 Granja RG - Roberto Giannichi Filho - ME, valor total R\$ 606.012,25; Ata nº 05/2024 Loui Taranto Colaco, valor total R\$ 890,00. Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90034/2024

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 96/2023, faz saber que no dia 17 de abril de 2024, foi homologado o pregão eletrônico nº 90034/2024-FAR, tendo como vencedora a empresa H & B Supply - Comércio de Prod. Analíticos e Laboratoriais Ltda CNPJ 19.021.215/0001-17, no único item, valor total R\$ 92.700,00. Valor total do pregão eletrônico R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais).

MARCELO DA SILVA MARQUES

Pregoeiro

(SIDEc - 18/04/2024) 254420-25201-2024NE000047

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024

O Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições, convoca empresas interessadas na apresentação de propostas para compor pesquisa de mercado. que trata de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para as Aquisição: Álcool etílico 96% - SEM MARCA e para o ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% sendo da marca Sigma Aldrich ou Merck KGaA ou PharmCo Aaper. O prazo para apresentação da proposta encerrará no dia 26/04/2024. A especificação necessária para elaboração da proposta deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico: gabriel.moraes@fiocruz.br.

BRUNA PAIVA DOS SANTOS RIBEIRO

p/ Departamento de Administração

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 - UASG 254445

Nº do Contrato: 110/2024. Nº Processo: 25386.000228/2023-48. Pregão. Nº 40/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 00.331.788/0006-23 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de oxigênio líquido com grau de pureza maior ou igual (>=) a 99,0%. Fundamento Legal: Art. 57, I da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 97.000,00. Vigência: 18/04/2024 até 17/12/2024. Data de Assinatura: 18/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 781/2023- UASG 254445

Nº do Contrato: 769/2023. Nº Processo: 25386.001702/2023-59. Pregão. Nº 240/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 31.540.818/0001-20 CIPAFLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Objeto a prorrogação do prazo de vigência, até 20/05/2024 (30 dias), a contar de 20/04/2024, em conformidade com a justificativa técnica (doc. Sei 3744906) e o disposto no artigo 57, §1º, inciso II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 20/04/2024 a 20/05/2024. Data de Assinatura: 17/04/2024

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Processo: 25386.001415/2023-49.
A Comissão Permanente de Pré-Qualificação Técnica, designada pela Portaria 475/2023-DIBIO, comunica que os prazos de entrega de documentos e de apresentação de amostras, partes do edital PQ-004-2023-BM, foram prorrogados para as datas de 19/04/2024 e 30/04/2024, respectivamente, conforme instrução processual.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 90084/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/04/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens das marcas Merck, Becton, Sigma e Millipore. Total de Itens Licitados: 00098 Novo Edital: 19/04/2024 das 09h00 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIDEc - 18/04/2024) 254420-25201-2024NE000047

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000734202418. Objeto: Aquisição de sifão, abraçadeira, tampão cego, e conectores. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 19/04/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-90067-2024. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 18/04/2024) 254445-25201-2024NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000319202464. Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenções preventiva e corretiva com fornecimento de peças sob demanda, para 08 (oito) secadoras de ar comprimido, do fabricante PARKER DOMNICK HUNTER, do parque industrial de Bio-Manguinhos/ Fiocruz-RJ.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 19/04/2024 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-90096-2024. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 18/04/2024) 254445-25201-2024NE000047

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.000348/2024-86.
Dispensa Nº 90406/2024. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: A execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "ampliando o acesso e a produção do conhecimento e da ciência em territórios vulnerabilizados - 2024"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2028. Valor Total: R\$ 1.318.956,32. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 254420

Número do Contrato: 144/2020.
Nº Processo: 25380.001883/2020-21.
Dispensa. Nº 118/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por 3 (três) meses, bem como a alteração contratual, com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e à readequação do cronograma de desembolso que integra a cláusula quarta do contrato nº 144/2020, com fulcro no que dispõem o art. 57, §1º, ii c/c art. 58, i c/c art. 65, §1º, todos da lei 8.666/93.. Vigência: 21/10/2024 a 21/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.268.917,35. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 254462

Número do Contrato: 38/2023.
Nº Processo: 25380.003469/2022-18.
Pregão. Nº 12/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência.. Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.982,00. Data de Assinatura: 16/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2024).

